

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1058/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e CECCATO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES para a prestação de serviços de apresentação, produção de figurino, maquiagem e entrevistas em externas para o programa televisivo “Partituras”, por meio exclusivamente da profissional Sofia Ceccato, em 23 de dezembro de 2014.

Processo nº 2517/2014

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749/2015, com vigência a partir de 23/12/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **CECCATO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES ARTÍSTICAS** – Sociedade Simples, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. nº 20.768.663/0001-68, com endereço à Senador Vergueiro nº 200 / 601, Flamengo, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.230-900, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, **SUZETTE CECCATO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 020.695.541-1 e do CPF/MF nº 593.252.168-68, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CECCATO)**, e, como **INTERVENIENTE** no feito, **SOFIA CECCATO DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, 200, apartamento 610, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-900, portadora da carteira de identidade RG nº 20.695.540-3, expedida em 01/04/2001, Detran/RJ, e CPF/MF nº 107.000.247-00, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Contrato Original.

AS
M
G
Munio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 13 (treze) meses, com termo inicial em 23/01/2016 e termo final em 23/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (CECCATO)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 111.429,13** (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos), até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados com o objeto do presente Instrumento, nos termos abaixo descritos:

3.1.1. Parcela 1 - R\$ 8.914,77 (oito mil novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, do conceito do figurino e maquiagem, em até 10 dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

3.1.2. Parcela 2 - R\$ 8.552,36 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 01 ao 04, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

3.1.3. Parcela 3 – R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 05 ao 08, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.4. Parcela 4 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 09 ao 12, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.5. Parcela 5 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 13 ao 16, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.6. Parcela 6 – R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 17 ao 20, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.7. Parcela 7 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 21 ao 24, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.8. Parcela 8 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 25 ao 28, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.9. Parcela 9 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 29 ao 32, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.10. Parcela 10 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 33 ao 37, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.11. Parcela 11 R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 38 ao 42, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.12. Parcela 12 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 43 ao 47, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

3.1.13. Parcela 13 - R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), mediante entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação dos episódios 48 ao 52, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior.

3.2. No valor dos serviços, estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, e demais despesas de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento, exceto Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL).

3.3. Caso não haja a execução total do objeto, a **CONTRATADA (CECCATO)** deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso, o valor recebido a título de maquiagem e figurino.

3.4. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415- EBC, que deverão ser empenhados tão logo estiverem publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1058/2014

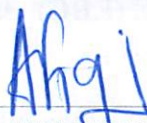
4/4

expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

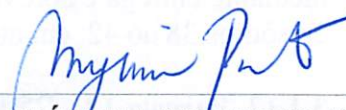
E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 22 de janeiro de 2016.

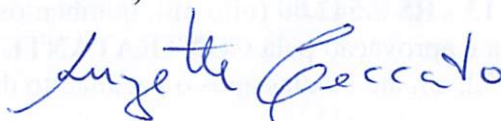
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 749/2015)



MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretor de Produção Artística



CECCATO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES ARTÍSTICAS
Contratada





SUZETTE CECCATO
Sócia-administradora



SOFIA CECCATO DE SOUZA
Interveniente

Testemunhas:

1. 
Nome: **Francisco Gil Lorenzoni Junior**
ACP/Administração
CPF: Matrícula: 14012

2. 
Nome: **Janet Gomes dos Santos Alencar**
ACP/Administração
CPF: Matrícula: 14013